



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Travessa 7 de setembro, nº 37 Centro
CEP.: 49.900-000 Telefax : (79) 322-3236
CGC. 13.117.320/0001-78

Lei nº 169/2002

Autoriza a concessão de aumento no valor da bolsa de estudo dos Músicos da Filarmônica Santo Antonio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento no valor da bolsa de custeio paga aos músicos da Filarmônica Santo Antonio do Município de Propriá/SE.

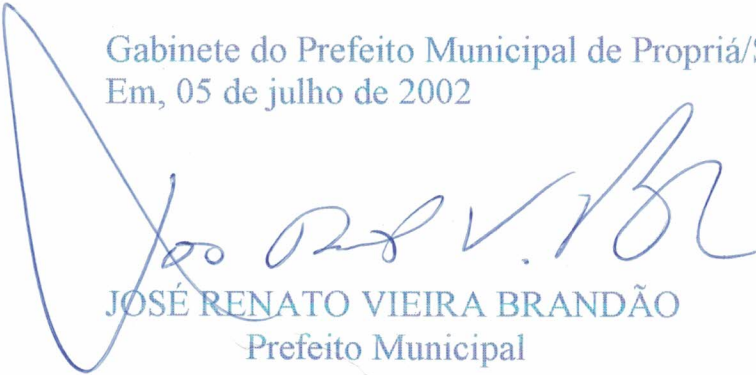
Parágrafo Único – O aumento a que se refere o caput deste artigo é de 40 (quarenta por cento) pago a partir do mês de julho do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei estão previstas no orçamento do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de julho de 2002

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 05 de julho de 2002



JOSÉ RENATO VIEIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal